



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**LEI Nº 787, DE 4 DE JULHO DE 2013.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA A, MEDIANTE CONVÊNIO, CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE ESTRELA ESPORT CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva**, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante convênio, conceder subvenção social à **Sociedade Estrela Esport Clube**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 03.967.018/0001-55, com Sede à Rua Hortencio Dutra, nº 311, bairro Centro, município de Balneário Arroio do Silva/SC, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 386, de 17 de dezembro 2003, buscando fundamentalmente tirar as crianças e adolescentes da situação de risco social, através do Esporte, criando oportunidades para o desenvolvimento pessoal, valorização da identidade e auto-estima, ajudando também na identificação de suas potencialidades, apostando na formação dessas crianças e adolescentes, para que possam, por seus próprios esforços, lutar por uma melhor qualidade de vida e conquista de sua cidadania.

**Parágrafo único.** Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a despender, com a subvenção social, a importância anual de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no exercício financeiro de 2013, em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para a realização de despesas inerentes as suas atividades, consignadas em seu Estatuto e Plano de Trabalho e Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, todas de Utilidade Pública não gerando responsabilidade ao Município perante despesas com funcionários e fornecedores da entidade beneficiada.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fiscalizar e a celebrar com a entidade subvencionada, o respectivo convênio, disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei.

**Art. 3º** A **Sociedade Estrela Esport Clube**, obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Município do repasse a que se refere o Artigo 1º desta Lei, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, até no máximo, 30 (trinta) dias após sua liberação pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme o estabelecido no Termo de Convênio.

**§ 1º** Não haverá nova liberação de recursos à entidade beneficiada, se esta não fizer a prestação de contas, dentro do prazo estabelecido no referido Termo de Convênio.

**§ 2º** O Município por sua vez prestará as devidas informações sobre a subvenção social ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ao Conselho Municipal de Assistência Social do município.

**§ 3º** Em caso do não cumprimento dos parágrafos acima, a entidade subvencionada, ficará impedida de receber subvenção social em exercícios posteriores.

**Art. 4º** As despesas do Artigo 1º da referida Lei será empenhada na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO	09	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão da Política de Assistência Sociais
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	0.1.0001	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	3.3.50.00	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	95	

**Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 4 de julho de 2013.

**EVANDRO SCAINI**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 4 de julho de 2013.

**DIRNEI JOSÉ BERNARDO**  
*Secretário de Administração e Finanças*